



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 23240.000624/2020-51)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 15/2020

O Instituto Federal Farroupilha – Campus Panambi, com sede na Rua Erechim, n.º 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado(a) pelo Diretor-Geral Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.852 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, portador da matrícula funcional nº 1.756.594, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no DOU de 16/09/2020, processo administrativo nº 23240.000624/2020-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de eventual contratação de empresa especializada para produção de serviços gráficos, sinalização interna, diagramação e impressão de material gráfico, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 02/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RMB – ME – CNPJ 29.253.577/0001-97 Rua Clevelândia, 1743D CEP: 89.802-411 – Chapecó/SC Fones: (49) 3304-5583 / (49) 991197616 E-mail: rmblicitacao@hotmail.com Representante: Roger André Braun						
<b>29.253.577/0001-97 - ROGER ANDRE BRAUN</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Critério de Valor (*)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Global</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI

3	<u>Confecção / Instalação</u> <u>Etiqueta Personalizada</u> - Adesivo	Unidade	214	R\$ 76,9300	R\$ 69,9000	R\$ 14.958,6000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo - Impressão colorida em vinil adesivo, recortado eletronicamente - Plotter de recorte - instalado no local.						
4	<u>Confecção / Instalação</u> <u>Etiqueta Personalizada</u> - Adesivo	Unidade	207	R\$ 113,3300	R\$ 84,9000	R\$ 17.574,3000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo Perfurite, Impressão colorida, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora dos veículos, conforme resolução nº 73 do Contran ou de acordo com a legislação que a substitua. Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach); - Aplicação final pela contratada: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3m².						
5	<u>Confecção / Instalação</u> <u>Etiqueta Personalizada</u> - Adesivo	Unidade	94	R\$ 15,0000	R\$ 4,4900	R\$ 422,0600
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo redondo, com 2cm de diâmetro, papel adesivo, Impressão colorida						
6	<u>Confecção / Instalação</u> <u>Etiqueta Personalizada</u> - Adesivo	Unidade	101	R\$ 26,0000	R\$ 6,4900	R\$ 655,4900
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Adesivo redondo, com 7cm de diâmetro, papel adesivo, impressão colorida.						
29	<u>Confecção de Faixas</u>	Unidade	359	R\$ 49,1000	R\$ 34,9000	R\$ 12.529,1000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Faixa Impressão Plotter, cores Policromia. Material Lona. Acabamento: Perfil (em madeira) nas pontas, cordão de Nylon e ponteiras de plástico						
50	<u>Confecção/Instalação</u> <u>de Placa de Sinalização</u>	Unidade	94	R\$ 393,0000	R\$ 349,0000	R\$ 32.806,0000
<b>Marca:</b> <b>Fabricante:</b> <b>Modelo</b> / <b>Versão:</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Placas fotoluminescentes de PVC, 3 mm, devem atender a NBR 13434. Impressas por processo serigráfico de alta definição, com pigmento fotoluminescente aplicado diretamente sobre o substrato. Deverá ser utilizada alta concentração de pigmento fotoluminescente, garantindo a intensidade luminosa conforme acordo com NBR 13434						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 78.945,550 0</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o IFFar Campus Panambi – UASG 158505.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Órgão Gerenciador:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Panambi.**

Endereço: Rua Erechim 860 - Bairro Planalto - CEP 98.280-000 – Panambi/RS, Telefone: (55) 3376 8800.

**Órgãos Participantes:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto**

Rua Fábio João Andolhe, 1100 - Bairro Floresta - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS  
Telefones: (55) 3781-3545

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Jaguari**

BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/nº - CEP 97760-000 - Jaguari/RS - Telefone:(55) 3255-0200

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Frederico Westphalen**

BR 386, Km 40, Linha Sete de Setembro, s/nº, Interior – CEP 98.400-000 – Frederico Westphalen/RS, Telefone: (55) 3744-8900

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos**

RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - CEP: 98130-000 - Júlio de Castilhos/RS - Telefone: (55) 3271-9500

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus São Vicente do Sul**

Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - /RS - Telefone: (55) 3257-4100

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Alegrete**

RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS -Telefone: (55) 3421-9600



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo**

RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS - Telefone: (55) 3931-3900

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja**

Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja /RS Telefone: (55) 3431-0500

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santa Rosa**

Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1.400 - Bairro Central. CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS, Fone: (55) 2013 0200 ramal 222

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Reitoria/Santa Maria**

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria – RS Telefone: (55) 3218-9800

**3º Batalhão de Polícia do Exército**

Rua Tenente Coronel Correa Lima, 550, CEP 90.850-250, Porto Alegre/RS, Telefone: (51) 3232-2458

**3º Regimento de Cavalaria de Guarda/Regimento Osório**

Av. Salvador França, 201, Bairro Partenon, CEP 90.690-000, Porto Alegre/RS, Telefone: (51) 3320 - 1248

<b>Item nº</b>	<b>Órgão participante</b>
03	Alegrete/RS (30), Panambi/RS (22), Porto Alegre/RS (40), Santa Maria/RS (40), Santa Rosa/RS (22), Santo Ângelo/RS (10), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (30)
04	Alegrete/RS (20), Júlio de Castilhos/RS (5), Panambi/RS (21), Porto Alegre/RS (40), Santa Maria/RS (40), Santa Rosa/RS (21), Santo Augusto/RS (20), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (20)
05	Jaguari/RS (20), Panambi/RS (12), Porto Alegre/RS (20), Santa Maria/RS (10), Santa Rosa/RS (12), São Borja/RS (20)
06	Alegrete/RS (16), Jaguari/RS (10), Panambi/RS (10), Porto Alegre/RS (21), Santa Rosa/RS (10), Santo Ângelo/RS (3), Santo Augusto/RS (11), São Borja/RS (20)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

29	Alegrete/RS (25), Frederico Westphalen/RS (10), Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (25), Panambi/RS (24), Porto Alegre/RS (30), Santa Maria/RS (35), Santa Rosa/RS (24), Santo Ângelo/RS (22), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (24), São Vicente do Sul/RS (80)
50	Frederico Westphalen/RS (3), Panambi/RS (20), Porto Alegre/RS (20), Santa Maria/RS (1), Santa Rosa/RS (20), Santo Augusto/RS (10), São Borja/RS (20)

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS PANAMBI**

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Panambi, 22 de outubro de 2020

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)